



Id:1519060D704E3AD6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.1502/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI E A DIOCESE DE PARNAIBA (PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO) PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. MARTINS RIBEIRO, S/N, CENTRO, ILHA GRANDE - PI, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede Av. Martins Ribeiro, 229, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Antonio Defrisio Ramos Farias, doravante denominado abreviadamente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **DIOCESE DE PARNAIBA (PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.550.586/0018-92, com sede à Avenida Martins Ribeiro, 314, Centro, Ilha Grande-PI, neste ato representada por Eduardo de Oliveira Furtado, inscrito no CPF nº 772.748.813-53 e RG nº 1.488.050 SSP-PI, a seguir denominado **LOCADOR**, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo constitui a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo, sem alteração do valor da locação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57 e 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Com o percentual aditivado conforme (IGP-M), passa a ser R\$ 2.066,62 (dois mil sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Antonio Defrisio Ramos Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ilha Grande – PI, 14 de fevereiro de 2025

Eduardo de Oliveira Furtado
Eduardo de Oliveira Furtado
DIOCESE DE PARNAIBA (PARÓQUIA DE
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)

Id:13B5C09512C43795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.442

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO DE DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
240	12.365.0005.1089.0000	INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 1 542 01	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDO DE DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUN	
196	12.361.0006.1006.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 01	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA GRANDE, 03 de março de 2025

MARINA DE OLIVEIRA
BRITO:83103449372
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARINA DE OLIVEIRA
BRITO:83103449372
Dados: 2025.04.28 14:49:17
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
RUA DR. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Id:167C4B85CDD836E9

Decreto nº 017/2025

Dirceu Arcoverde-PI, 29 de abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE UMA DAS VIAS DA AVENIDA JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, PELO PERÍODO DE 29 DE ABRIL A 14 DE MAIO DE 2025, NO TRECHO DO LARGO 13 DE MAIO ATÉ O MERCADO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI,
No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a INTERDIÇÃO DE UMA DAS VIAS DA AVENIDA JOAQUIM AMANCIO RIBEIRO, PELO PERÍODO DE 29 DE ABRIL A 14 DE MAIO DE 2025, NO TRECHO DO LARGO 13 DE MAIO ATÉ O MERCADO MUNICIPAL, em virtude das comemorações dos Festejos na cidade de Dirceu Arcoverde-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito em Dirceu Arcoverde-PI, 29 de abril de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Assinado de forma digital por
WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Dados: 2025.04.29 09:18:07 -03'00'

Wallace Ramon Café e Silva
Prefeito Municipal

Id:030E7EF0B04C3C06



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Decreto nº. 018/2025

Dirceu Arcoverde-PI, de 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a proibição para estacionar veículos automotores, motocicletas e assemelhados na Praça Antônio Amâncio Ribeiro, da Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Praça Antônio Amâncio Ribeiro, da Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima não é estacionamento de veículos automotores, motocicletas e assemelhados;

CONSIDERANDO que a Praça Antônio Amâncio Ribeiro, da Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima, é um espaço público para pedestres, realização de missas, eventos religiosos e culturais.

DECRETA:

Art. 1º - Que está proibido estacionar veículos automotores, motocicletas e assemelhados na Praça Antônio Amâncio Ribeiro, da Igreja Matriz Nossa Senhora de Fátima, sob pena de utilização da força policial para garantir os efeitos do presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito em Dirceu Arcoverde-PI, 29 de abril de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Assinado de forma digital por
WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Dados: 2025.04.29 13:12:51 -03'00'

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
- Prefeito -